

Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº 755

DE 16 DE MARÇO DE 2.020.

PUBLICADO NO D.O.M Edição nº: <u>EXTAN</u>

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA-PRÊMIO, NOS TERMOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4.825/18 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DANILO BARBOSA MACHADO, Prefeita do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e especialmente as contidas no artigo 86, VIII da Lei Orgânica do Município de Cajamar, e

Considerando o requerimento formulado pelo servidor EVALDO RODRIGUES DE OLIVEIRA - R.E. nº 13.625, nos autos do Processo Administrativo nº 4.825/18, onde o mesmo pleiteou a concessão de 30 (trinta) dias de Licença-Prêmio, referente ao quinquenio de 09/01/2.012 a 08/05/2.017 (em decorrência de 04 faltas injustificadas), nos termos do artigo 125-B da Lei Complementar nº 064, de 1º de novembro de 2005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cajamar) e alterações;

Considerando a manifestação do Departamento de Gestão de Pessoas de que o servidor cumpriu os requisitivos pré-estabelecidos no artigo 125-C da Lei Complementar nº 064/05 e alterações, bem como a manifestação do Departamento de Mobilidade Urbana e Trânsito constante de fls. 51 e demais documentos que instruem o Processo Administrativo nº 4.825/18.

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido, nos termos do artigo 125-B da Lei Complementar nº 064, de 1º de novembro de 2.005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cajamar), e alterações, ao servidor público, senhor EVALDO RODRIGUES DE OLIVEIRA - R.E. nº 13.625, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 13.389.962-7, ocupante do cargo efetivo de AGENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTE de sua licença prêmio relativa ao quinquenio de 09/01/2.012 a 08/05/2.017 (em decorrência de 04 faltas injustificadas), pelo período de 30 (trinta) dias.

Art. 2º A licença ora concedida, terá início em 01 de abril de 2.020 e término em 30 de abril de 2.020, devendo o servidor apresentar-se, independente de notificação, às atividades inerentes ao seu cargo no primeiro dia útil subsequente ao término.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajamar, 16 de março de 2.019.

DANILO BARBOSA MACHADO

≺Rrefeito Municipal∠

Registrada no Departamento Téchico Legislativo e publicada no Diário Oficial do Município.

LUCIANA MARIA COLLHO DE JESUS STELLA
Departamento Técnico Legislativo